



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



LEI Nº 955/2010

DE 08 DE JUNHO 2010.

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 9,75% (nove, setenta e cinco por cento) aos Servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Alvorada/TO, excetuando-se aos servidores ocupantes de cargos, cujo salário base corresponde ao salário mínimo vigente.

Parágrafo único - O reajuste proposto no caput deste artigo, não será estendido aos servidores de cargos comissionados e retroage-se a 1º de Março de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dez (08.06.2010).


REGINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a lei nº. 955/2010, a qual “**Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal**”, Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

